



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1248 DE 01 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Não serão renovados ou mantidos, no exercício financeiro de 2.001, os contratos relativos:

- I - Às designações temporárias;
- II- Ao pessoal celetista, contratado por prazo determinado;

Parágrafo Único - Qualquer exceção ao disposto no caput deste artigo dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal, mediante proposta da Secretaria interessada, demonstrando sua necessidade para a preservação do serviço público essencial.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Governo instituirá Comissão Especial, com a incumbência de, no prazo de 30 (trinta) dias, reavaliar e renegociar todos os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal em vigor, especialmente sobre:

- I - Serviços de Limpeza e Vigilância;
- II- Serviços de Informática e Vigilância;
- III- Manutenção Predial;
- IV- Manutenção de Veículos;
- V- Suprimentos de quaisquer natureza;
- VI- Aluguéis de imóveis e equipamentos
- VII- Concessões, permissões e Convênios que gerem desembolso para o Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais encaminharão à Secretaria Municipal de Governo no prazo de 15 dias, impreterivelmente, cópias de todos os contratos mencionados nos incisos do caput deste artigo.

Artigo 3º - Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias:

- I - Os procedimentos licitatórios, de qualquer espécie;
- II - A realização de concursos públicos;
- III - A admissão de pessoal;
- IV - A cessão, doação, empréstimo, comodato ou transferência de bens públicos, mesmo quando autorizados por lei, até posterior deliberação.

Parágrafo Único - Em caso de relevante interesse público e após ouvida a Secretaria interessada, o Chefe do Poder Executivo pode autorizar, em caráter excepcional, as medidas suspensas pelo presente artigo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JANEIRO DE 2.001


Dr. CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito

Regs. as fls.

do livro próprio.